



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

CONTRATO Nº003/2017

Termo de Contrato celebrado entre o  
**FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa,  
**VITTOR HUGO CORREIA GOMES-**  
**MEI**, referente contratação de  
empresa especializada em  
contabilidade pública.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela **Presidente Evandira Coelho Coutinho dos Santos**, brasileira, casada, RG nº 1216741 - SSP /TO, CPF nº 357.661.401-00, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada simplesmente como **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, com sede e foro na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins-TO, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº26.737.218/0001-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **VITTOR HUGO CORREIA GOMES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de Identidade nº688.646 SSP/TO e **CPF: 009.956.681-83** residente e domiciliado na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em contabilidade pública.**

*Evandira*



| ITEM | Unid | Discriminação   | QU<br>A.m<br>ês | Vlr Unit | Vlr Total |
|------|------|---|-----------------|----------|-----------|
| 01   | SRV  | - CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO CONTÁBEIS, DESTINADO A ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA PARA EXERCÍCIO 2017, ELABORAR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E REVISAR PLANO PLURIANUAL E CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APRESENTADOS PELA STN, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAR OS ENVIOS DO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RREO, ACOMPANHAR OS PERCENTUAIS DA SAÚDE DE CONFORMIDADE COM LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAR E VERIFICAR OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS NA GERAÇÃO DO SICAP, ACOMPANHAR A CONFEÇÃO DO BALANÇO DO ORDENADOR E CONSOLIDADO. | 12              | 1.500,00 | 18.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, conforme Processo Licitatório n 037/2016, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 037/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 021/2016, conforme edital do Processo Licitatório nº 037/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Elvanita





- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

0075.08.244.0081.2051 – 3.3.90.39 – DC – 333 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado,

Edvante





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Presidente, até 09 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 09 de janeiro de 2018, ou seja 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

*Assinatura*



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO, aos 09 de janeiro de 2017.

*Evandira*

**EVANDIRA COELHO COUTINHO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO  
**CONTRATANTE**

*Vitor Hugo*

**VITTOR HUGO CORREIA GOMES**  
RG n°688.646 SSP/TO e CPF: 009.956.681-83  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- *Sammara R. Almeida Vianna*  
CPF: *044.414.091-07*

2- *Somério Ribeiro*  
CPF: *373.967.278-12*